



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDENCIA Nº 008/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE VALOR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, EXERCÍCIO 2022, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD).

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e regimental;

Considerando que a Lei Municipal 679/2021 (orçamento geral do município de São Vicente – exercício 2022), permite abertura de crédito e remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária;

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de São Vicente – exercício 2022, constante da Lei do Orçamento Anual, no valor de **R\$ 40.700,00** (quarenta mil e setecentos reais), destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de São Vicente constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2022, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir os Elementos de Despesas e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....	R\$ 30.000,00
33.90.30 – Material de consumo.....	R\$ 6.700,00
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....	<u>R\$ 4.000,00</u>
TOTAL	R\$ 40.700,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesas descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais) decorrente da anulação

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000

Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

parcial de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente
FUNÇÃO: 1 – Legislativa
AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

31.90.13 - Obrigações patronais	R\$	30.000,00
33.50.41 - Contribuições	R\$	6.700,00
33.90.14 - Diárias	R\$	2.000,00
33.90.36 - Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	40.700,00

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor nesta data, com seus efeitos ao dia 5 de dezembro de 2022.

Publique-se.

São Vicente/RN, 15 de dezembro de 2022.


Ver. José Jeovan Batista Soares
Presidente